

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

Autógrafo de Lei n.º 030/2007.

**“Autoriza o Poder Executivo a
criar a Sub-Prefeitura no
Distrito do Loroty e dá outras
providências”**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA a Seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Sub-Prefeitura no Distrito do Loroty.

Parágrafo Único - A Sub-Prefeitura de que trata este artigo é de conformidade com o que consta no Artigo 99 da Lei Orgânica do Município.

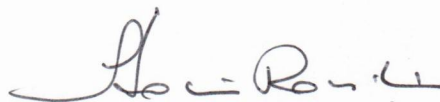
Art. 2º - Fica criado o Cargo de Sub-Prefeito do Distrito do Loroty.

§ 1º - O Cargo em epígrafe será comissionado e nomeado pelo Prefeito;

§ 2º - O Sub-Prefeito exercerá, nos limites do respectivo Distrito as funções administrativas delegados pelo Prefeito.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2007.



Itacir Antonio Roieski
Presidente